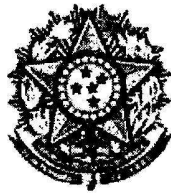


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de imóveis 2ª Circunscrição

CERTIDÃO

Dra. MARIA BAÍA PEIXOTO VALADÃO, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta Comarca de Goiânia Capital do Estado de Goiás na forma da Lei, etc...

CERTIFICO e dou fé, a pedido verbal de parte interessada, que revendo neste Cartório, no Lº nº 02 de Registro Geral, às fls. 001, verifiquei nele encontrar a Matrícula de n. 52.072 de ordem, aberta em data de 29 de Janeiro de 1996, referente à Uma Gleba de Terras de nº 01(um)PRIMAVERA, situada na FAZENDA CATINGUEIRO, d/município, contendo a área de 91ha.,94 a e 27,01ca., correspondentes a 911.427,01m²., localizados no lugar denominado FAZENDA PRIMAVERA, seus respectivos limites, metragens e confrontações devidamente transcritos, de Propriedade originaria da **ROMHI - PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS NIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº 37.590.528/0001-78, com sede e foro nesta Capital, conforme R-1 e Av-2-52.072, d/Cartório., que por sua vez, implantou o loteamento denominado **RESIDENCIAL PARQUE DAS FLORES**, conforme consta do R-3-52.072, feito em data de 17/11/1997, do qual, destaca-se **ÁREA DOADA AO MUNICIPIO DE GOIANIA - Z.P.A.I** - situada à Rua FL-10 e APM-9, contendo uma área de 68.803,24m², medindo D=490,01m de frente; 100,73m de fundo, confrontando com a Gleba nº 05; 83,32m + 90,36m + D=228,07m + 62,52m + D=70,35m pelo lado direito, confrontando, com APM-13 e Rua FL-10; 71,23 + D=153,41m + 117,99m pelo lado esquerdo, confrontando com APM-12 e a Rua FL-23, que passou ao domínio do MUNICIPIO DE GOIÂNIA-GO., por força de disposições legais constantes da Lei n. 6.766 de 19/12/1979. A Oficial.

O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, 17 de maio de 2010.

Valor da Certidão..... NIHIL

Valor da Taxa Judiciária -

TOTAL..... -

Rúbrica da autoridade expedidora.:

Folha:1

